



# REGULAMENTO GERAL

## ÍNDICE

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| DA REALIZAÇÃO .....                      | 3  |
| DAS ETAPAS.....                          | 3  |
| DOS OBJETIVOS .....                      | 3  |
| DAS RESPONSABILIDADES .....              | 3  |
| DAS COMISSÕES.....                       | 4  |
| DA PARTICIPAÇÃO.....                     | 4  |
| DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO.....            | 6  |
| DO CALENDÁRIO OFICIAL.....               | 6  |
| DA INSCRIÇÃO .....                       | 7  |
| DAS REUNIÕES TÉCNICAS .....              | 8  |
| DAS CATEGORIAS E MODALIDADES .....       | 8  |
| DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO .....           | 9  |
| DAS FORMAS DE DISPUTA .....              | 10 |
| DA CLASSIFICAÇÃO GERAL.....              | 12 |
| DOS JOGOS, PROVAS E LUTAS .....          | 13 |
| DOS UNIFORMES.....                       | 13 |
| DA PREMIAÇÃO.....                        | 13 |
| DA ARBITRAGEM.....                       | 14 |
| DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL .....   | 14 |
| DAS SANÇÕES.....                         | 14 |
| DOS RECURSOS, DENÚNCIAS E PROTESTOS..... | 15 |
| DAS ETAPAS NACIONAIS.....                | 15 |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....              | 16 |

## **DA REALIZAÇÃO**

**Art.1º.** Os Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) fazem parte do calendário oficial de eventos do Governo do Distrito Federal (GDF), conforme a Lei Distrital nº 6.069, de 9 de janeiro de 2018, e são realizados anualmente por intermédio da Gerência de Desportos (GDESP) da Diretoria de Modalidades Especiais (DIMESP) da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

- I. Os 63º JEDF poderão contar com a cooperação de órgãos oficiais, de entidades privadas e de instituições educacionais públicas, particulares e filantrópicas;
- II. As instalações cedidas para a realização dos 63º JEDF poderão ser utilizadas pela Comissão Organizadora com fins de divulgação das parcerias no evento, respeitada a legislação pertinente e a normatização do cedente;
- III. Nos 63º JEDF, a categoria 15 a 17 anos será seletiva para os Jogos da Juventude, evento realizado pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB);
- IV. E ainda, os 63º JEDF poderão ser seletivas para outras competições de caráter Nacional mediante parcerias a serem firmadas.

## **DAS ETAPAS**

**Art.2º.** Os 63º JEDF serão disputados em duas etapas:

- I. Etapa Regional (modalidades coletivas);
- II. Etapa Distrital (modalidades coletivas e individuais).

## **DOS OBJETIVOS**

**Art.3º.** Os 63º JEDF atenderão estudantes da rede pública e privada de ensino, cujos objetivos são:

- I. Valer-se do esporte como ferramenta pedagógica na formação dos jovens estudantes do Distrito Federal de forma que eles sejam capazes de organizar as práticas desportivas com um mínimo de conhecimento que permita a atividade dentro de regras das modalidades, de um repertório motor seguro, de conhecimento sobre o corpo humano e de utilização democrática do espaço;
- II. Fomentar a prática do desporto escolar no Distrito Federal, inclusive com a possibilidade de utilização de espaços esportivos públicos;
- III. Oportunizar a integração dos estudantes das redes pública e privada de ensino, inclusive as conveniadas, possibilitando o intercâmbio socio desportivo entre os participantes;
- IV. Possibilitar a integração entre escola e comunidade;
- V. Contribuir com o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- VI. Oportunizar e apoiar a participação de estudantes-atletas em grandes eventos esportivos nacionais e internacionais;
- VII. Garantir aos estudantes mais oportunidades de acesso à prática desportiva de modo a torná-la um hábito que acompanhe a pessoa ao longo da vida;
- VIII. Identificar o surgimento de novos destaques no cenário esportivo do Distrito Federal;
- IX. Possibilitar o pleito do benefício do Programa Bolsa Atleta àqueles que forem destaques nas competições distritais, nacionais e internacionais.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art.4º.** Caberá à SEEDF, por meio da GDESP:

- I. Planejar, executar e supervisionar, em nível distrital, os 63º JEDF, considerando os aspectos técnico e operacional;
- II. Indicar e nomear a Comissão Organizadora e a Comissão Disciplinar Especial (CDE);
- III. Elaborar e divulgar o Regulamento Geral dos 63º JEDF, os regulamentos técnicos específicos das modalidades e as diretrizes gerais técnicas de execução das modalidades;
- IV. Incentivar o envolvimento de órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, particularmente no que se refere à viabilização de estruturas físicas, meios materiais, recursos humanos e financeiros necessários para a realização dos 63º JEDF;
- V. Solicitar, junto à Assessoria de Comunicação - ASCOM da SEEDF, a extensiva divulgação dos 63º JEDF nos meios de comunicação;
- VI. Inspecionar e aprovar os locais e as instalações a serem utilizadas durante as competições;

- VII. Elaborar, homologar e publicar a programação esportiva, a apuração dos resultados parciais e finais e os Boletins Oficiais;
- VIII. Contratar a equipe de arbitragem na Etapa Distrital;
- IX. Planejar e executar as Cerimônia de Abertura / Cerimônia de Premiação / Cerimônia de Encerramento dos 63º JEDF;
- X. Divulgar os relatórios técnicos dos 63º JEDF;
- XI. Indicar equipes, técnicos, estudantes-atletas e dirigentes que deverão compor a representação do Distrito Federal nos Jogos da Juventude 2023.

**Art.5º.** Caberá às Coordenações Regionais de Ensino (CRE):

- I. Elaborar, planejar, executar e supervisionar, em nível regional, os 63º JEDF, considerando os aspectos técnico e operacional;
- II. Viabilizar, junto aos órgãos competentes do GDF: brigadista, equipe de segurança (bombeiro, polícia militar, Detran), espaços adequados, estruturas físicas, recursos financeiros e materiais necessários para a realização dos jogos;
- III. Divulgar, junto às unidades escolares, os 63º JEDF;
- IV. Estimular a participação das unidades escolares sob sua responsabilidade;
- V. Deliberar sobre a participação das unidades escolares;
- VI. Contratar a equipe de arbitragem na Etapa Regional;
- VII. Contratar transporte para as equipes na Etapa Regional;
- VIII. Apresentar relatórios técnicos dos 63º JEDF.

**Art.6º.** Caberá às unidades escolares garantir as condições necessárias para viabilizar a participação de representantes, estudantes e equipes, em conformidade com o presente Regulamento.

**Parágrafo único.** A unidade escolar deverá garantir sua participação oferecendo uniformes, materiais esportivos e demais itens necessários à cada modalidade que inscrever, dentro de suas possibilidades e a seu critério, e providenciando suplementação alimentar e água para sua equipe durante as competições nas quais estiver envolvida.

## DAS COMISSÕES

**Art.7º.** Os 63º JEDF terá as seguintes comissões:

- I. Comissão de Honra, composta por:
  - a. Governador do Distrito Federal;
  - b. Secretária de Estado de Educação;
  - c. Subsecretária de Educação Básica.
- II. Comissão Organizadora, composta por:
  - a. Gerência de Desportos;
  - b. Coordenadores Centrais;
  - c. Coordenadores Intermediários;
  - d. Coordenadores de Modalidades;
  - e. Secretaria dos Jogos.

## DA PARTICIPAÇÃO

**Art.8º.** Poderão participar dos 63º JEDF as unidades escolares públicas e particulares, que estejam regularizadas e reconhecidas junto ao Ministério da Educação (MEC), tenham estudantes matriculados e frequentes nas faixas etárias correspondentes e assumam seus compromissos firmando o Termo de Adesão.

**Parágrafo único.** São consideradas unidades escolares as instituições de ensino com endereço e CNPJ equivalentes em que os estudantes estão matriculados e frequentes.

**Art.9º.** Os 63º JEDF serão disputados em duas faixas etárias:

- I. 12 a 14 anos (nascidos em 2009, 2010 e 2011);
- II. 15 a 17 anos (nascidos em 2006, 2007 e 2008);

**Art.10.** As modalidades de ginástica artística feminina e ginástica rítmica serão disputadas nas seguintes faixas etárias:

- I. Faixa etária de 11 e 12 nascidas em 2011 e 2012;

II. Faixa etária de 13 a 15 nascidas em 2008, 2009 e 2010.

**Art.11.** As redes de ensino compostas por duas ou mais unidades escolares somente poderão constituir equipes para participar em cada modalidade, coletiva e individual, formadas por estudantes matriculados e frequentes em uma mesma unidade escolar.

**Art.12.** As unidades escolares inscritas nos 63º JEDF deverão, obrigatoriamente, participar da Cerimônia de Abertura, quando prevista e designada pela Comissão Organizadora.

- I. A representatividade na Cerimônia de Abertura dar-se-á pelo número de estudantes estabelecido pela Comissão Organizadora, trajando o uniforme da escola e acompanhados de um adulto pertencente ao quadro profissional de colaboradores;
- II. Cada unidade escolar deverá ter uma representação de mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) estudantes para participar da cerimônia de abertura;
- III. Os atletas deverão comparecer ao local da cerimônia de abertura devidamente trajados (tênis, calça jeans e uniforme da U.E.), não sendo permitida a entrada com bonés ou mochilas, mascar chicletes, nem o porte de objetos em geral, durante a realização do desfile;
- IV. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

**Art.13.** Somente poderá participar dos 63º JEDF o estudante que tenha sido matriculado até o dia 30 de abril do ano letivo em vigor e que esteja frequentando regularmente a respectiva unidade escolar.

**Art.14.** Nenhum componente da unidade escolar poderá participar dos 63º JEDF sem estar formalmente inscrito por meio do documento de Relação Nominal, assinado pela gestão escolar, conforme previsto neste Regulamento.

**Art.15.** A comissão técnica poderá ser composta por até quatro componentes, sendo eles: técnico, assistente técnico, preparador físico e um profissional da área médica (médico, ou fisioterapeuta, ou massagista).

**Art.16.** As inscrições das comissões técnicas de cada unidade escolar deverão ser realizadas na própria Relação Nominal fornecida pela Comissão Organizadora dos 63º JEDF.

**Art.17.** A condição para ingressar em qualquer partida/prova/disputa dos 63º JEDF está vinculada à apresentação do documento de identificação dos participantes aos coordenadores das modalidades ou ao delegado presente (em caso de ausência do coordenador no local).

- I. Para a participação de estudantes-atletas, técnicos e integrantes da delegação, a documentação exigida
  - a. Etapa Regional – documento original (ou cópia legível e autenticada) com foto e data de nascimento (carteira de estudante, carteira de identidade, carteira de trabalho ou passaporte), expedidos por órgão competente.
  - b. Etapa Distrital – carteira de identidade, carteira de trabalho ou passaporte, expedidos por órgão competente, original ou cópia legível e autenticada. Não será aceita carteira de estudante.
- II. Não poderá atuar, em qualquer função dos 63º JEDF, o estudante-atleta que esteja cumprindo punição estipulada pela Comissão Disciplinar Especial – CDE.
- III. Quanto à documentação necessária para a participação na Comissão Técnica (técnico-assistente técnico-preparador físico, fisioterapeuta e enfermeiro), torna-se requisito indispensável para:
  - a. Técnico, assistente técnico e preparador físico: a atuação é do professor de educação física ou provisionado na modalidade específica, devendo informar, no documento de Relação Nominal, o número do registro no Conselho de Educação Física e comprovar a formação com a apresentação da sua Cédula de Identidade Profissional (registro no CREF), ou diploma de formação superior em educação física, ou carteira de registro no MEC, ou declaração da SEEDF, nas partidas/provas/disputas em que acompanhar estudantes da unidade escolar pela qual está inscrito;
  - b. Estagiários: poderão atuar estagiários dos cursos de educação física, fisioterapia e enfermagem, nas suas respectivas áreas. O documento exigido para esse participante será a declaração de estágio da Instituição de Ensino Superior em que está matriculado, com data de expedição de, no máximo, 30 dias, e apresentar um documento oficial com foto para todas as competições;
  - c. O estagiário previamente inscrito nos JEDF só poderá atuar com a presença e sob a orientação do profissional responsável pela sua área de atuação e, em nenhum momento, terá autonomia para comandar ou orientar estudantes durante as suas partidas/provas/disputas;

- d. Para a modalidade de xadrez, os professores de qualquer componente curricular poderão atuar como técnicos, desde que sejam previamente inscritos pela unidade escolar, comprovem sua formação e apresentem um documento oficial com foto;
- e. O técnico ou os demais integrantes da Comissão Técnica deverão trajar calça ou bermuda, camisa, tênis e meia, não sendo obrigatória a padronização de modelo e cor, sempre de acordo com as regras oficiais ou o regulamento específico da modalidade;
- f. O membro da Comissão Técnica da unidade escolar que esteja cumprindo punição estipulada pela CDE não poderá atuar em qualquer função dos 63º JEDF.

**IV. Área médica (médico - fisioterapeuta - massagista):**

- a. Para os médicos e fisioterapeutas, será permitida a apresentação de carteiras dos respectivos conselhos para o acompanhamento de estudantes em partidas/provas/disputas;
- b. Para os massagistas, deverá ser apresentada a carteira do Conselho Federal de Autorregulamentação dos Massagistas do Brasil.

**Art.18.** Nenhum estudante-atleta ou nenhuma equipe poderá iniciar e permanecer em partida/prova/disputa sem a presença do técnico/professor de educação física devidamente identificado e credenciado nos 63º JEDF. Sem um professor presente do início ao fim, a partida/prova/disputa não ocorrerá, sendo a equipe em questão declarada perdedora por W.O. (*Without Opponent* - Sem Oponente), estabelecendo-se os critérios definidos nos Regulamentos Técnicos Específicos.

**Parágrafo único.** Nas modalidades coletivas, não será permitido ao técnico/professor de educação física dirigir duas ou mais equipes na mesma modalidade, ao mesmo tempo, no mesmo local, devendo fazer opção por acompanhar apenas uma das equipes.

**Art.19.** A unidade escolar que comparecer a qualquer local em que esteja ocorrendo partida, prova e/ou disputa dos 63º JEDF, com torcida identificada, deverá estar acompanhada por um responsável (adulto vinculado à U.E.) em condições de assumir o compromisso de zelar pelos atos e bom comportamento dos seus torcedores.

**Parágrafo único.** A participação de público nas competições estará sujeita às normas sanitárias em vigor e às normas próprias da instituição a qual o espaço esportivo pertença.

## DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

**Art.20.** Os 63º JEDF serão realizados nos seguintes períodos:

| ETAPA     | CATEGORIA                   | PERÍODO                                           |
|-----------|-----------------------------|---------------------------------------------------|
| Regional  | 12 a 14 anos / 15 a 17 anos | 10/04/2023 a 02/06/2023 (coletivas)               |
| Distrital | 15 a 17 anos                | 15/05/2023 a 07/07/2023 (coletivas e individuais) |
| Distrital | 12 a 14 anos                | agosto/setembro (coletivas e individuais)         |

**Parágrafo Único.** As datas poderão sofrer alterações de acordo com o calendário escolar ou por motivos de força maior.

## DO CALENDÁRIO OFICIAL

**Art.21.** Nos 63º JEDF o calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

| Eventos                                                       | Categoria 12 a 14 anos                                                                                    | Categoria 15 a 17 anos |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Inscrição Etapa Regional (Termo de Adesão)                    | 24/03/2023                                                                                                | 24/03/2023             |
| Inscrição Etapa Regional (Relação Nominal)                    | 06 a 31/03/2023                                                                                           | 06 a 31/03/2023        |
| Inscrição Etapa Distrital (Termo de Adesão e Relação Nominal) | Modalidades individuais - de acordo com o calendário a ser divulgado a partir da segunda quinzena de maio |                        |
| Inclusões Etapa Distrital (Relação Nominal)                   | Modalidades coletivas: até o término da primeira fase                                                     |                        |
| Substituições Etapa Distrital                                 | Modalidades coletivas: até o congresso técnico                                                            |                        |

## DA INSCRIÇÃO

- Art.22.** As unidades escolares poderão inscrever apenas uma equipe em cada modalidade coletiva, por categoria e gênero, a partir da Etapa Regional.
- I. Todos os dados exigidos pela Comissão Organizadora no ato de inscrição são de suma importância para comprovar, de forma inequívoca, a idoneidade do documento.
    - a. As informações contempladas nas inscrições serão de acesso exclusivo da GDESP e das CRE.
    - b. Os dados obtidos servirão para identificar que os estudantes estão devidamente matriculados nas unidades escolares pelas quais foram inscritos, bem como para verificar se a faixa etária informada condiz com as categorias dos 63º JEDF.
  - II. As equipes das modalidades coletivas de cada unidade escolar deverão ser compostas pelo seguinte quantitativo de estudantes-atletas:

| Modalidades coletivas | Masculino/Feminino |        |
|-----------------------|--------------------|--------|
|                       | Mínimo             | Máximo |
| Basquetebol           | 9                  | 20     |
| Futsal                | 9                  | 20     |
| Handebol              | 11                 | 20     |
| Voleibol              | 9                  | 20     |

- III. As equipes das modalidades individuais de cada unidade escolar deverão ser compostas pelo seguinte quantitativo de estudantes-atletas:

| Modalidades individuais | Masculino/Feminino |
|-------------------------|--------------------|
|                         | Máximo de atletas  |
| Atletismo               | Até três por prova |
| Atletismo adaptado      | Sem limite         |
| Badminton               | Sem limite         |
| Ciclismo                | Sem limite         |
| Ginástica rítmica       | Sem limite         |
| Ginástica artística     | Sem limite         |
| Judô                    | Até oito por peso  |
| Karatê                  | Sem limite         |
| Luta olímpica/Wrestling | Até oito por peso  |
| Taekwondo               | Até oito por peso  |
| Natação                 | Até seis por prova |
| Tênis de mesa           | Sem limite         |
| Vôlei de praia          | Uma dupla          |
| Xadrez                  | Sem limite         |

- IV. As relações nominais das equipes representantes das unidades escolares nas modalidades coletivas deverão ser preenchidas em formulário próprio disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.educacao.df.gov.br/nossa-rede-educacao-fisica-e-desporto-escolar/>;
- V. Para preenchimento das relações nominais, devem ser observados os quantitativos de estudantes constantes na tabela do item ANTERIOR e os regulamentos específicos de cada modalidade;
- VI. No Termo de Adesão, o representante legal da unidade escolar será o gestor(a) - Diretor(a) ou Vice-diretor(a);
- VII. Nas modalidades coletivas da Etapa Regional, poderão ser incluídos, a qualquer tempo em que estiver ocorrendo a competição na respectiva modalidade e sempre antes do início da partida, novos estudantes, até o número máximo permitido;
- VIII. A inclusão de novos estudantes deverá constar em formulário específico a ser entregue para o coordenador dos jogos na respectiva CRE ou para o coordenador da modalidade no nível central, sempre em duas vias e assinado por um gestor da unidade escolar;
- IX. O formulário de inclusão de novos estudantes, que necessitará ser entregue ao Coordenador Regional ou ao Coordenador Central, deverá ser submetido a coordenação técnica dos 63º JEDF até o término da Etapa Regional;

- X. É vedada a substituição, na Etapa Regional, de estudante que conste na Relação Nominal de uma equipe coletiva, independentemente da unidade escolar e da justificativa;
- XI. Na Etapa Distrital novos estudantes poderão ser incluídos nas modalidades coletivas, até o número máximo permitido, conforme item II, Art. 21, somente até o final da fase classificatória ou primeira fase. A inclusão será realizada em formulário específico a ser entregue para o Coordenador de Modalidade, sempre em duas vias e assinado por um gestor da unidade escolar;
- XII. Ainda, na Etapa Distrital, tendo como limite a data do Congresso Técnico da respectiva modalidade, é permitida a substituição de até 5 (cinco) estudantes inscritos na Etapa Regional por meio de formulário próprio a ser enviado para o e-mail gdesp.subeb@se.df.gov.br.

**Art.23.** Caso haja simultaneidade na participação de estudantes-atletas ou membros da Comissão Técnica em diferentes modalidades, caberá à unidade escolar decidir como proceder, prevalecendo as normas do presente Regulamento e eximindo a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades.

**Art.24.** As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

- I. Etapa Regional – Modalidades Coletivas – Categorias: 12 a 14 anos e 15 a 17 anos;
  - a. Período de inscrições: 06/03 a 24/03/2023;
  - b. Para efetivação da inscrição, a unidade escolar, obrigatoriamente, deverá preencher o Formulário online (<https://forms.office.com/r/Fs6ssMVcam>) Termo de Adesão e Relação Nominal disponíveis pelo link <https://www.educacao.df.gov.br/nossa-rede-educacao-fisica-e-desporto-escolar/>;
  - c. O Termo de Adesão da unidade escolar e as Relações Nominais por modalidade deverão ser digitados, devidamente assinados e carimbados por um gestor (diretor ou vice-diretor) ou representante legal da unidade escolar para, em seguida, serem entregues para o congresso técnico da CRE;
  - d. Não serão aceitos Termo de Adesão e Relação Nominal manuscritos;
- II. Etapa Distrital – Modalidades Individuais – Categorias: 12 a 14 anos e 15 a 17 anos
  - a. Período de inscrições: a ser divulgado a partir da segunda quinzena de maio/2023 no sítio <https://www.educacao.df.gov.br/nossa-rede-educacao-fisica-e-desporto-escolar/>
  - b. A Etapa Distrital não requer novo Termo de Adesão de unidades escolares que participaram da Etapa Regional.

**Art.25.** Os membros das comissões técnicas poderão ser inscritos e substituídos a qualquer momento, nos moldes com o disposto no artigo 22, incisos V e VII.

### **DAS REUNIÕES TÉCNICAS**

**Art.26.** As reuniões técnicas serão realizadas antes do início das competições de acordo com as datas estabelecidas no calendário do evento.

**Parágrafo único.** Na ocasião, serão apresentadas as normativas para condução da competição, a programação e outros assuntos correlatos e pertinentes a cada modalidade.

**Art.27.** As deliberações feitas nas reuniões técnicas, registradas em atas e divulgadas nos boletins oficiais dos 63º JEDF não poderão ser alteradas, salvo necessidade da Comissão Organizadora e mediante aviso prévio aos técnicos pelo coordenador de modalidade ou pela Secretaria dos Jogos.

**Art.28.** As reuniões técnicas serão dirigidas pelos coordenadores das modalidades, que não podem alterar o presente Regulamento.

### **DAS CATEGORIAS E MODALIDADES**

**Art.29.** Os 63º JEDF serão disputados em duas categorias (12 a 14 anos e 15 a 17 anos) do masculino e do feminino e em diversas modalidades, conforme as configurações estabelecidas pelos respectivos Regulamentos Técnicos Específicos e o disposto a seguir:

- I. Etapa Regional:

| Modalidade      | Clas.    | Categoria 12 a 14 anos | Categoria de 15 a 17 anos |
|-----------------|----------|------------------------|---------------------------|
| 01- Basquetebol | Coletiva | Masculino – Feminino   | Masculino – Feminino      |
| 02- Futsal      |          |                        |                           |
| 03- Handebol    |          |                        |                           |
| 04- Voleibol    |          |                        |                           |

**II. Etapa Distrital:**

**a. Categoria 12 a 14 anos (nascidos em 2009, 2010 e 2011)**

| Modalidade             | Clas.      | Gênero                                                      |
|------------------------|------------|-------------------------------------------------------------|
| 01-Atletismo           | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 02-Atletismo adaptado  | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 03-Badminton           | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 04-Basquetebol         | Coletiva   | Masculino – Feminino                                        |
| 05-Ciclismo            | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 06-Futsal              | Coletiva   | Masculino – Feminino                                        |
| 07-Ginástica artística | Individual | Masculino – Feminino (11 e 12 anos) nascidos em 2011 e 2012 |
| 08-Ginástica rítmica   | Individual | Feminino (11 e 12 anos) Nascidas em 2011 e 2012             |
| 09-Handebol            | Coletiva   | Masculino – Feminino                                        |
| 10-Judô                | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 11-Karatê              | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 12-Natação             | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 13-Taekwondo           | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 14-Tênis de mesa       | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 15-Voleibol            | Coletiva   | Masculino – Feminino                                        |
| 16-Voleibol de praia   | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 17-Wrestling           | Individual | Masculino – Feminino                                        |
| 18-Xadrez              | Individual | Masculino – Feminino                                        |

**b. Categoria 15 a 17 anos (nascidos em 2006, 2007 e 2008)**

| Modalidade               | Clas.      | Gênero                                                                |
|--------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01 - Atletismo           | Individual | Masculino – Feminino                                                  |
| 02 - Badminton           | Individual | Masculino – Feminino                                                  |
| 03 - Basquetebol         | Coletiva   | Masculino – Feminino                                                  |
| 04 - Ciclismo            | Individual | Masculino – Feminino                                                  |
| 05 - Futsal              | Coletiva   | Masculino – Feminino                                                  |
| 06 - Ginástica artística | Individual | Masculino – Feminino (13 a 15 anos) nascidos em 2008, 2009 e 2010     |
| 07 - Ginástica rítmica   | Individual | Feminino (13 a 15 anos) Nascidas em 2008, 2009 e 2010                 |
| 08-Handebol              | Coletiva   | Masculino – Feminino                                                  |
| 09-Judô                  | Individual | Masculino – Feminino                                                  |
| 10- Wrestling            | Individual | Masculino – Feminino                                                  |
| 11- Natação              | Individual | Masculino – Feminino                                                  |
| 12-Taekwondo             | Individual | Masculino – Feminino                                                  |
| 13-Tênis de mesa         | Individual | Masculino – Feminino                                                  |
| 14-Voleibol              | Coletiva   | Masculino – Feminino                                                  |
| 15-Voleibol de praia     | Individual | Masculino – Feminino                                                  |
| 16-Xadrez                | Individual | Masculino – Feminino (Não é seletiva para os Jogos da Juventude 2023) |

**DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO**

**Art.30.** As modalidades coletivas serão disputadas na Etapa Regional e Etapa Distrital da seguinte forma:

**I. Etapa Regional**

- a. Nesta etapa, as disputas entre as unidades escolares estarão circunscritas às respectivas CRE;
- b. A rede pública de ensino do Distrito Federal é composta pelas seguintes CREs:
  - i) CRE de Brazlândia;
  - ii) CRE de Ceilândia;
  - iii) CRE do Gama;
  - iv) CRE do Guará;
  - v) CRE do Núcleo Bandeirante;
  - vi) CRE do Paranoá;
  - vii) CRE de Planaltina;

- viii) CRE do Plano Piloto e Cruzeiro;
  - ix) CRE do Recanto das Emas;
  - x) CRE de Samambaia;
  - xi) CRE de Santa Maria;
  - xii) CRE de São Sebastião;
  - xiii) CRE de Sobradinho;
  - xiv) CRE de Taguatinga.
- c. Para ter direito a uma vaga na Etapa Distrital, cada CRE deverá realizar Jogos Regionais com, no mínimo, quatro unidades escolares por modalidade, categoria e gênero, inscritas e participantes, conforme Art. 22, item II.
- d. A unidade escolar será considerada PARTICIPANTE quando efetivamente estiver presente, em pelo menos, 1 (um) jogo completo estabelecido para a fase e comprovado por meio de registro em súmula;
- e. Para concorrer a 1 (uma) vaga na Etapa Distrital, a(s) CRE(s) com até 3 (três) unidades escolares participantes serão agrupadas, por modalidade, categoria e gênero, em Conferências.
- f. O número de Conferências será definido a partir da soma do número total de unidades escolares entre as CREs com até 3 (três) participantes, conforme modalidade, gênero e faixa etária, fazendo a composição dos grupos com, no mínimo, 4 (quatro) unidades escolares;
- g. As unidades escolares de uma mesma CRE deverão ser agrupadas na mesma Conferência;
- h. Cada Conferência será formada por meio de sorteio da seguinte forma:
- i) De 4 (quatro) a 7 (sete) unidades escolares: 1 (uma) Conferência;
  - ii) De 8 (oito) a 11 (onze) unidades escolares: 2 (duas) Conferências;
  - iii) De 12 (doze) a 15 (quinze) unidades escolares: 3 (três) Conferências.
- i. As formas de disputa das Conferências seguirão os moldes da Etapa Distrital (Art. 32);
- j. A organização das Conferências (tabelas de jogos, construção de boletins, itinerários de transporte, organização, comunicação de arbitragem, escolha de locais de competição e o que mais se fizer necessário) será realizada com representantes das CRE nas respectivas Conferências ou por representantes indicados por elas, formando um Conselho de Representantes das CRE;
- k. Caso as equipes inscritas não consigam participar efetivamente de pelo menos um jogo completo por modalidade, categoria e gênero, a CRE deverá enviar, em até 48 horas, relatório e súmula comprobatória da não participação à Comissão Organizadora Central;
- l. No caso de CRE que tiver menos de 4 (quatro) unidades escolares participantes, caberá à Comissão Organizadora deliberar sobre como proceder em cada caso específico;
- m. As vagas remanescentes serão distribuídas para as CREs que efetivamente comprovarem a participação de, no mínimo, quatro unidades escolares por modalidade, categoria e gênero;
- n. As vagas remanescentes para a Etapa Distrital não serão distribuídas nas Conferências.
- II. Etapa Distrital
- a. A Etapa Distrital será composta pelo campeão e pelo vice-campeão do ano de 2022, acrescidos os representantes das 14 campeãs de cada CRE na Etapa Regional por categoria, modalidade e gênero, totalizando 16 participantes;
- b. Caso o campeão e/ou vice-campeão do ano de 2022 não participem da edição de 2023, as vagas serão destinadas às unidades escolares subsequentes, conforme a classificação até o 4º (quarto) lugar;
- c. Para ter direito à vaga na Etapa Distrital, é obrigatória a participação das equipes citadas no item anterior na Etapa Regional;
- d. A distribuição das vagas remanescentes, advindas pela fusão de CREs resultando em Conferências, será feita de forma decrescente (do maior para o menor), ou seja, do Maior Número de Unidades Escolares Participantes (modalidade, categoria e gênero) por CRE para o Menor Número de Unidades Escolares Participantes (modalidade, categoria e gênero) por CRE.

## DAS FORMAS DE DISPUTA

**Art.31.** Nas modalidades individuais, as formas de disputa serão definidas nos Regulamentos Técnicos Específicos.

**Art.32.** Nas modalidades coletivas da Etapa Distrital, a forma de disputa respeitará os seguintes sistemas:

- I. Até 2 (duas) equipes: será disputado um *play-off* em melhor de 3 (três) partidas;
- II. De 3 (três) a 7 (sete) equipes: haverá chave única com rodízio simples e vencerá aquela que obtiver maior número de pontos;
- III. 8 (Oito) equipes: serão 2 (dois) grupos com 4 (quatro) equipes que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles; classificam o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) colocados de cada grupo fazendo na sequência um

- cruzamento olímpico, sendo 1ªA x 2ªB e 1ªB x 2ªA; os perdedores disputarão 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares e os vencedores disputarão 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares;
- IV. 9 (Nove) equipes: serão 2 (dois) grupos, 1 (um) com 5 (cinco) equipes e 1 (um) com 4 (quatro) equipes que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles; classificam o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) colocados de cada grupo fazendo na sequência um cruzamento olímpico, sendo 1ªA x 2ªB e 1ªB x 2ªA; os perdedores disputarão 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares e os vencedores disputarão 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares;
- V. 10 (Dez) equipes: serão 2 (dois) grupos, com 5 (cinco) equipes cada, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada uma delas; classificam o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) colocados de cada grupo; os classificados de cada grupo farão o cruzamento, sendo 1ªA x 2ªB e 1ªB x 2ªA; os perdedores disputarão 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares e os vencedores disputarão 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares;
- VI. 11 (Onze) equipes: serão 2 (dois) grupos com 4 (quatro) equipes e 1 (um) grupo com 3 (três) equipes que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles; os primeiros classificados de cada grupo e o melhor segundo colocado farão o cruzamento olímpico, sendo 1ªA x melhor 2º colocado e 1ªB x 1ªC, os perdedores disputarão 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares e os vencedores disputarão 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares;
- VII. 12 (Doze) equipes: serão 3 (três) grupos com 4 (quatro) equipes que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles. Os primeiros classificados de cada grupo mais o melhor segundo colocado, passarão para a fase de semifinal fazendo estes cruzamentos: 1ªA x melhor 2º colocado, 1ªB x 1ªC; os perdedores disputarão 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares e os vencedores disputarão 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares;
- VIII. 13 (Treze) equipes: serão 2 (dois) grupos com 4 (quatro) equipes e um grupo com 3 (três) equipes que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles, os primeiros classificados de cada grupo e o melhor segundo colocado passarão para a fase de semifinal fazendo estes cruzamentos: 1ª A x melhor 2º colocado 1ª B x 1ª C; os perdedores disputarão o terceiro e quarto lugares e os vencedores disputarão primeiro e segundo lugares;
- IX. 14 (Quatorze) equipes: serão 4 (quatro) grupos, 2 (dois) com 4 (quatro) equipes e 2 (dois) com 3 (três) equipes cada, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles; os dois primeiros classificados de cada grupo passarão para a fase de quartas de final fazendo os seguintes cruzamentos:
- QF1: 1ª A x 2ª C
  - QF2: 1ª D x 2ª B
  - QF3: 1ª C x 2ª A
  - QF4: 1ª B x 2ª D
- As equipes vencedoras disputarão as semifinais como descrito abaixo; os perdedores disputarão 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares e os vencedores disputarão 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares;
- SF1: QF1 x QF2
  - SF2: QF3 x QF4
- X. 15 (Quinze) equipes: serão 4 (quatro) grupos, sendo 3 (três) com 4 (quatro) equipes e 1 (um) com 3 (três) equipes cada que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles, os dois primeiros classificados de cada grupo passarão para a fase de quartas de final fazendo os seguintes cruzamentos:
- QF1: 1ª A x 2ª C
  - QF2: 1ª D x 2ª B
  - QF3: 1ª C x 2ª A
  - QF4: 1ª B x 2ª D
- As equipes vencedoras disputarão as semifinais como descrito abaixo; os perdedores disputarão 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares e os vencedores disputarão 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares;
- SF1: QF1 x QF2
  - SF2: QF3 x QF4
- XI. 16 (Dezesseis) equipes: serão 4 (quatro) grupos com 4 (quatro) equipes cada que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles, os 2 (dois) primeiros classificados de cada grupo passarão para a fase de quartas de final fazendo os seguintes cruzamentos:
- QF1: 1ª A x 2ª C
  - QF2: 1ª D x 2ª B
  - QF3: 1ª C x 2ª A
  - QF4: 1ª B x 2ª D
- As equipes vencedoras disputarão as semifinais como descrito abaixo; os perdedores disputarão 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares e os vencedores disputarão 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares;
- SF1: QF1 x QF2
  - SF2: QF3 x QF4
- XII. O chaveamento será por meio de sorteio em data estipulada pela Comissão Organizadora dos jogos;

- XIII. O chaveamento das fases eliminatórias também poderá ser por meio de sorteio em data estipulada pela Comissão Organizadora dos jogos e com transmissão via internet nos seguintes termos:
- Pote I contendo as primeiras colocadas;
  - Pote II contendo as segundas colocadas;
  - As classificadas do mesmo grupo não poderão se enfrentar na primeira eliminatória;
  - O sorteio das semifinais se dará em pote único sem nenhum impedimento de confrontos.
- Art.33.** A Comissão Organizadora poderá refazer ou alterar qualquer rodada ou jogo de acordo com a necessidade, a fim de manter o bom andamento da competição.
- Art.34.** Qualquer solicitação de mudança na tabela dos jogos deverá ser feita por meio de ofício, obrigatoriamente assinado e carimbado pelo representante legal da unidade escolar, protocolado junto à Secretaria dos Jogos ou via SEI para a GDESP com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do jogo em questão.
- No ofício, deverá constar a concordância das equipes envolvidas com a alteração e a definição de um novo local, com a respectiva data e horário para a nova partida;
  - Após análise da Comissão Organizadora, o resultado da solicitação será comunicado no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/nossa-rede-educacao-fisica-e-desporto-escolar/>; por meio de Nota Oficial.
- Art.35.** Os critérios de desempate estão previstos nos Regulamentos Técnicos Específicos das modalidades.
- Art.36.** A Comissão Organizadora poderá alterar, caso haja necessidade, o sistema ou a forma de disputa acordada na reunião técnica sem a obrigatoriedade da presença de representantes das unidades escolares inscritas a fim de manter o bom andamento dos 63º JEDF. O novo sistema será comunicado por meio de Nota Oficial.
- Art.37.** Em caso de alteração de tabelas, jogos, provas ou lutas por imprevistos ou decisões da CDE, as equipes envolvidas serão diretamente comunicadas.
- Art.38.** As equipes das unidades escolares poderão atuar ou jogar até 3 (três) vezes no mesmo dia.
- Art.39.** As CRE poderão solicitar, por meio de documento próprio, a possibilidade de adaptação ou alteração do Regulamento Geral para a sua respectiva Etapa Regional, o que será avaliado pela Comissão Organizadora dos jogos.

### DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- Art.40.** Para a classificação final das unidades escolares nos 63º JEDF, serão computados pontos por modalidade, categoria e gênero conforme tabela abaixo:

| Colocação          | Pontuação |
|--------------------|-----------|
| 1º lugar           | 15 pontos |
| 2º lugar           | 13 pontos |
| 3º lugar           | 11 pontos |
| 4º lugar           | 9 pontos  |
| 5º lugar           | 8 pontos  |
| 6º lugar           | 7 pontos  |
| 7º lugar           | 6 pontos  |
| 8º lugar           | 5 pontos  |
| 9º lugar em diante | 1 ponto   |

**Parágrafo único.** Em caso de empate na classificação final nos 63º JEDF, o desempate dar-se-á computando-se o maior número de primeiros, segundos e terceiros lugares conquistados, e assim sucessivamente, até a definição do desempate.

## DOS JOGOS, PROVAS E LUTAS

- Art.41.** As competições dos 63º JEDF serão realizadas em locais e horários determinados pela Comissão Organizadora, previamente comunicados pelos seus meios de comunicação.
- Art.42.** Nas modalidades individuais, o horário de apresentação dos estudantes-atletas para as provas da competição seguirá o determinado nos Regulamentos Técnicos Específicos, conforme calendário dos 63º JEDF.
- Art.43.** A ausência de técnicos e/ou atletas deverá ser justificada via ofício em papel timbrado, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da unidade escolar, encaminhado à GDESP via SEI ou protocolado na SEDE da SEEDF.
- Art.44.** O técnico, o estudante-atleta ou a unidade escolar que não cumprir a determinação do item anterior poderá sofrer penalidades estabelecidas pela Comissão Disciplinar Especial.
- Art.45.** O comparecimento das equipes nas modalidades coletivas aos locais de competição deverá seguir as orientações abaixo:
- I. Nas áreas de competição, será permitida a presença apenas das pessoas devidamente inscritas e habilitadas;
  - II. Haverá tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo da rodada de cada turno (matutino e vespertino);
  - III. A equipe que não comparecer ao local da competição no horário previsto para o início da partida, de acordo com as regras oficiais da modalidade, será considerada perdedora.
  - IV. A unidade escolar que não comparecer a um jogo (W.O.), nas modalidades, gênero e faixa etária correspondentes, estará automaticamente eliminada da competição;
  - V. A unidade escolar que retirar a equipe até 48 horas antes do Congresso Técnico da modalidade será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial;
  - VI. Será considerada perdedora a equipe que comparecer incompleta ao local e no horário previsto para o início da partida, conforme as regras oficiais da modalidade, ou que apresente alguma irregularidade;
  - VII. Caso o representante técnico da equipe esteja presente, será feita uma observação na súmula;
  - VIII. Caso não haja um representante técnico, para a equipe continuar na competição, deverá, obrigatoriamente, apresentar, via SEI ou protocolo de documento na Sede I da SEEDF, justificativa em papel timbrado, assinada pelo representante legal da unidade escolar e pelo técnico da equipe, até o primeiro dia útil subsequente ao jogo.
  - IX. Caso as duas equipes envolvidas em determinado jogo compareçam incompletas, ou com irregularidades, ambas serão consideradas perdedoras, portanto, não terão pontos a computar e deverão, obrigatoriamente, encaminhar, via SEI ou protocolo na Sede I da SEEDF, justificativa em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal, até o primeiro dia útil subsequente ao jogo.
- Art.46.** Não será permitido, nos locais dos jogos, a utilização de instrumentos sonoros que interfiram no bom desenvolvimento do evento/jogo.
- Art.47.** Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Comissão Organizadora dos 63º JEDF, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

## DOS UNIFORMES

- Art.48.** Equipes, estudantes-atletas e Comissão Técnica deverão apresentar-se nos locais de competição devidamente uniformizados, conforme especificações do Regulamento Geral, dos Regulamentos Técnicos Específicos e das Regras Oficiais de cada modalidade esportiva.
- Art.49.** Os uniformes das equipes e/ou representantes são de responsabilidade de cada unidade escolar.
- I. Será permitida a inserção de logomarca de patrocínio nos uniformes dos estudantes-atletas e da Comissão Técnica, desde que não faça apologia a bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos que induzam ao vício;
  - II. Nas modalidades coletivas, não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: números fixados com fitas colantes, esparadrapos e similares, alfinetes ou cliques.

## DA PREMIAÇÃO

**Art.50.** Serão concedidos prêmios (medalhas para os estudantes e troféus para as unidades escolares) aos participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares nas etapas regional e distrital.

### DA ARBITRAGEM

**Art.51.** As equipes de arbitragem designadas para os JEDF serão escaladas pela CRE na Etapa Regional e pela empresa prestadora de serviço na Etapa Distrital com anuência e supervisão da Comissão Organizadora.

- I. Em hipótese alguma, essas equipes poderão ser vetadas pelos participantes;
- II. A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora conforme a necessidade do evento e a disponibilidade de recursos orçamentários;
- III. Na ausência de um ou mais membros da equipe de arbitragem, o coordenador da modalidade tem autonomia para avaliar e deliberar sobre a realização da partida.

### DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

**Art.52.** A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será nomeada pela Comissão Organizadora para atuar nas duas etapas dos 63º JEDF e será responsável pela organização da justiça desportiva, com competência para atuar nas ações relativas à disciplina e às competições desportivas dos JEDF.

- I. A CDE será convocada a se reunir, em data e local previamente definidos, sempre que o seu presidente julgar necessário;
- II. A CDE seguirá as disposições contidas neste Regulamento Geral, no Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD) e demais legislações desportivas vigentes, aplicáveis aos casos sob sua apreciação;
- III. Os atos próprios (citações, notificações e intimações) e as decisões da CDE deverão ser encaminhados para publicação em Nota ou Boletim Oficial como Boletim Oficial dos Jogos.

**Art.53.** Em conformidade com o art. 3º do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD), a CDE será composta por:

- I. 1 (Um) Presidente;
- II. 2 (Dois) Auditores Efetivos;
- III. 1 (Um) Procurador;
- IV. 1 (Um) Defensor;
- V. 1 (Um) Secretário;
- VI. 2 (Dois) Auditores Suplentes.

**Art.54.** Para compor a CDE, o profissional deve ter reconhecido saber sobre a legislação e a prática desportiva, em particular sobre normas, códigos, regras e procedimentos da justiça esportiva.

**Parágrafo único.** É vedada a participação de membros das Comissões Técnicas das unidades escolares em qualquer função na CDE.

### DAS SANÇÕES

**Art.55.** Nos 63º JEDF, as pessoas físicas ou jurídicas, as unidades escolares, os componentes de delegações, as torcidas, os árbitros e outros segmentos que infringirem este Regulamento e não acatarem as decisões da Comissão Organizadora, ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou em área de jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento, no CNOJDD e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** Após a aplicação de qualquer sanção disciplinar, caberá à Comissão Organizadora, na medida de suas responsabilidades, executá-la administrativamente.

**Art.56.** As medidas disciplinares preventivas adotadas, justificadas e encaminhadas pelo presidente da CDE entrarão em vigor imediatamente após comunicação feita pela Secretaria dos Jogos à unidade escolar por meio de Nota Oficial ou Boletim publicado no sítio da SEEDF para ciência e cumprimento das medidas.

- Art.57.** As sanções disciplinares aplicadas entrarão em vigor imediatamente após comunicação feita pela Secretaria dos Jogos à unidade escolar por e-mail, Nota Oficial ou Boletim publicado no site da SEEDF para ciência e cumprimento das sanções.
- Art.58.** As sanções disciplinares aplicadas pela CDE serão definitivas nos termos das disposições deste Regulamento e da Codificação Desportiva aplicável.
- Art.59.** Todo estudante-atleta ou membro da Comissão Técnica que for expulso ou desqualificado no decorrer de modalidades coletivas dos 63º JEDF ficará automaticamente suspenso do jogo seguinte e até decisão final da CDE, respeitadas as especificidades do regulamento da modalidade.
- Art.60.** Todo estudante-atleta ou membro da Comissão Técnica que for desqualificado por motivo disciplinar no decorrer de modalidades individuais dos 63º JEDF ficará automaticamente suspenso da competição e o relatório será encaminhado à CDE.
- Art.61.** Caso seja detectada uma inscrição ou participação irregular e/ou irregularidade na documentação apresentada durante a competição, a unidade escolar infratora terá seus resultados suspensos na respectiva modalidade, gênero e categoria, até o julgamento do caso pela CDE.
- I. Entende-se por inscrição ou participação irregular a ação do professor ou profissional que usar de qualquer meio ilícito para a inscrição ou participação nos 63º JEDF, incluindo o descumprimento dos prazos de transferência de estudantes entre unidades escolares;
  - II. Caso seja confirmada, pela CDE, a irregularidade de um estudante-atleta ou da equipe, em modalidades coletivas, será aposto;
  - III. Na fase classificatória, todos os jogos já realizados com o infrator serão anulados e a(s) equipe(s) adversária(s) será declarada vencedora pelo placar do W.O.;
  - IV. Na fase eliminatória, os jogos da rodada com o infrator serão anulados e o último adversário prosseguirá na competição.

## **DOS RECURSOS, DENÚNCIAS E PROTESTOS**

- Art.62.** Todas as partes envolvidas na competição terão direito a apresentar recurso, denúncias ou protesto sobre a irregularidade que gerou o fato.
- I. Os recursos, denúncias ou protestos deverão ser apresentados, via SEI ou protocolo na Sede I da SEEDF, em papel timbrado e assinado pelo representante legal e pelo técnico da equipe, até o primeiro dia útil subsequente ao ocorrido que gerou a irregularidade;
  - II. Em caso de recurso, se comprovada a violação do Regulamento, a equipe infratora perderá os pontos do jogo, prova ou luta e será enquadrada no CNOJDD.
  - III. Todos os recursos, denúncias ou protestos serão analisados pela Comissão Organizadora e, caso necessário, encaminhados para a CDE.
  - IV. Transcorridos os prazos estabelecidos, o requerente perderá o direito a recursos, denúncias ou protestos.
  - V. A Comissão Organizadora poderá apresentar relatório à CDE sobre manifestações injuriosas, difamatórias ou infundadas proferidas a algum de seus membros.

## **DAS ETAPAS NACIONAIS**

- Art.63.** A classificação final dos 63º JEDF servirá como critério para a participação dos estudantes atletas e equipes, representando o Distrito Federal nas etapas nacionais.
- Art.64.** Em conformidade com Regulamento Geral dos Jogos da Juventude, categoria 15 a 17 anos, emitido pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), os 63º JEDF são seletivos para as referidas competições/modalidades que compõem a programação esportiva do referido evento.
- Art.65.** As equipes de modalidades coletivas que representarão o Distrito Federal nos Jogos da Juventude serão formadas pelos atletas selecionados pelas comissões de cada modalidade, de acordo com o descrito nos regulamentos específicos desta competição.

- Art.66.** Os componentes das delegações que participarão das competições nacionais ficam obrigados a seguir os padrões de uniformes estabelecidos pelo Regulamento Geral e pelos Regulamentos Específicos por modalidade de cada evento.
- I. As determinações exigidas alcançam uniformes de competição e uniformes em geral utilizados nas etapas nacionais;
  - II. Na categoria 15 a 17 anos, a responsabilidade pelo fornecimento do uniforme de competição é da SEEDF;
  - III. A responsabilidade pelo fornecimento do uniforme oficial do Distrito Federal para os Jogos da Juventude é da SEEDF.
- Art.67.** Para a participação da equipe e do estudante-atleta nos Jogos da Juventude, a unidade escolar e o responsável legal do estudante-atleta deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e toda documentação exigida pela SEEDF.
- Art.68.** Os estudantes-atletas e os membros das comissões técnicas das unidades escolares convocados para integrar a delegação que irá representar o Distrito Federal nos Jogos da Juventude serão considerados conhecedores dos Regulamentos de Conduta de Atletas e dos Dirigentes, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e das penalidades que deles possam derivar.
- Art.69.** Em caso de classificação é obrigatória, para os atletas, técnicos e demais integrantes da delegação do Distrito Federal, a apresentação do Cadastro Pessoa Física (CPF) como condição para participar dos Jogos da Juventude, em conformidade com as exigências COB.

**Parágrafo único.** O não atendimento aos dispositivos mencionados neste artigo pelos integrantes convocados para as etapas nacionais, dentro do prazo estabelecido pela GDESP, será considerado como manifestação de desistência, o que ensejará a convocação da equipe subsequentemente classificada.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.70.** Este Regulamento respeitará o calendário de atividades do Governo do Distrito Federal e as normas técnicas e pedagógicas estabelecidas para o Desporto Escolar.
- Art.71.** A unidade escolar inscrita nos 63º JEDF reconhece a ciência do inteiro teor do presente Regulamento e sua plena aceitação, bem como dos Regulamentos Técnicos específicos de cada modalidade e legislação adjacente, ficando sujeita às suas disposições e aos seus desdobramentos, inclusive, aceitação no que se refere a datas, locais e horários dos eventos competitivos, tanto nos eventos esportivos organizados pela SEEDF quanto os por ela indicados ao longo do ano de 2023.
- Art.72.** As informações oficiais - Notas Oficiais e Boletins - serão emitidas exclusivamente pela Secretaria dos Jogos e constarão no sítio da SEEDF.
- Art.73.** A Comissão Organizadora dos 63º JEDF não se responsabilizará por acidentes ocorridos com participantes ou terceiros durante a realização do evento/competição.
- Art.74.** A Comissão Organizadora dos 63º JEDF não se responsabilizará por qualquer avaria ou dano causado por participantes ou torcida nas instalações cedidas para a competição, cabendo às unidades escolares envolvidas o ressarcimento pelos danos causados.
- Art.75.** Em observância à Lei nº 13.799, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a SEEDF compromete-se a garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais de todos aqueles que possuem qualquer tipo de relacionamento com o órgão; reforça a responsabilidade com a transparência e divulga algumas diretrizes referentes à privacidade e proteção de dados pessoais, visando transmitir aos interessados, de forma simples, clara e objetiva, os princípios, os objetivos e as principais legislações referentes ao tema.
- Art.76.** Qualquer consulta referente aos 63º JEDF, sobre matéria não prevista ou não compreendida neste Regulamento, deverá ser encaminhada por e-mail para a Secretaria dos Jogos.
- Art.77.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- Art.78.** O presente Regulamento entrará em vigor após sua disponibilização no sítio da SEEDF, ficando revogadas as disposições em contrário.